



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 1879, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder Bem Público Municipal para o Clube Melhor Idade Girassol de Pitanga, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do imóvel de sua propriedade, com área de 58,00m² (cinquenta e oito quadrados), constituído pelos lotes nºs 13, 14 e 15(parte), quadra 106, zona 03, Loteamento Vila Sulina, Município de Pitanga, Comarca de Pitanga, Distrito 1, matrícula sob n 20.145 - parte, folha 1 verso, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, para o Clube Melhor Idade Girassol de Pitanga, inscrito no CNPJ nº 03.823.916/000-30.

Parágrafo único: O imóvel descrito no art. 1º, possui os seguintes limites e confrontações:
Noroeste: confronta com o lote 16, medindo 29,00 metros e rumo de SO 22º00' NE; Nordeste: confronta com o lote 5/6 medindo 2,00 metros de rumo de NO 68º00' SE; Sudeste: confronta com o lote 13/14/15 (mesma subdivisão), medindo 29,00 metros e rumo de NE 22º00' SO; Sudoeste: confronta com a travessa João Leite Ferreira, medindo 2,00 metros e rumo de SE 68º00' NO.

Art. 2º A presente Cessão de Uso do bem Público Municipal de que trata o art. 1º, será destinado para saída de emergência do prédio do Clube Melhor Idade Girassol de Pitanga.

Parágrafo único. A Cessão de Uso será revogada, caso haja desvio de finalidade do uso do imóvel.

Art. 3º A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de outubro de 2014.


Altair José Zampier
Prefeito


Evaldir Hey
Secretário de Administração